

I – Disposições Gerais.

Este termo de garantia foi elaborado seguindo o **Código de Defesa do Consumidor (CDC)** brasileiro, com o intuito de prestar esclarecimento a nossos clientes sobre a política de trabalho da empresa **Microsoldagem** e o processo de **Atendimento em Garantia.**

II - Prazo.

Em todos os serviços prestados o cliente terá **3 meses (90 dias)** de garantia legal, a serem contados a partir da data da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços.

III - Definição.

A <u>"Garantia"</u> se aplica apenas o serviço feito, que será descriminado em detalhes no campo <u>"Laudo Técnico"</u> presente na ordem ser serviço entregue impressa junto com o aparelho.

A Garantia poderá ser solicitada pelo cliente quando o dispositivo apresentar vícios de qualidade que o torne impróprio para o consumo ou que lhe diminuam o valor.

De acordo com o CDC, Artigo 14 § 3° O fornecedor de serviços só **não será responsabilizado** quando provar:

- I que, tendo prestado o serviço, o defeito inexiste;
- II a culpa exclusiva do consumidor ou de terceiro.

A garantia **não cobrir**á problemas secundários ou vícios ocultos apresentados pelos dispositivos, não relacionados ao problema inicial, detectados em testes após o serviço concluído ou pelo cliente após o aparelho ser entregue.

Se outros problemas forem detectados posteriormente, não resultantes do primeiro reparo, será contado como um **Novo Serviço**. O cliente será avisado a respeito dessa condição de forma escrita.

Um novo valor poderá ser cobrado ou não, a critério exclusivo da empresa Microsoldagem, independente do serviço inicial, que deverá ser pago integralmente se concluído com sucesso.

IV - Aplicação.

Se for definido que a garantia se aplica ao aparelho em questão, respeitando os Artigos II e III deste termo, referentes ao **Prazo** de validade e **Definição** da garantia, o cliente poderá optar por uma das opções a seguir, estipuladas pelo Artigo 20 do Código de Defesa do Consumidor (CDC):

- a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;
- a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- o abatimento proporcional do preço.

§ 1° A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.